



PROTOCOLO

Entre:

Madeira Wine Company, S.A., com sede à Avenida Zarco, 2, 9000-069 Funchal, Madeira, Portugal, ora representada neste ato por Christopher Blandy, na qualidade de CEO, adiante designada como **Primeira Outorgante**.

E:

Ordem dos Engenheiros - Região Madeira, com sede na Rua Conde Carvalhal, n.º 23, 9060-011 Funchal, ora representada neste ato por José Miguel Brazão Andrade da Silva Branco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designada como **Segunda Outorgante**.

Considerando que entre os outorgantes possam resultar intercâmbios e benefícios evidentes para ambas as partes, é celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer condições/benefícios especiais nos serviços prestados pela Primeira Outorgante aos membros e colaboradores da Segunda Outorgante.

Cláusula Segunda

A Primeira Outorgante compromete-se a assegurar aos membros e colaboradores da Segunda Outorgante um desconto de 12,5% em qualquer compra da respetiva garrafeira (exceto nos vinhos Madeira datados).

Os serviços da Primeira Outorgante previstos nesta cláusula ou quaisquer outras condições existentes na oferta, podem ser alterados, caso em que tais alterações são comunicadas por escrito, via correio eletrónico ou por outro meio adequado, à Segunda Outorgante com 30 dias de antecedência.

Cláusula Terceira

A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar a celebração e condições do presente protocolo através dos seus meios de comunicação, email aos membros e publicação no portal da Ordem dos Engenheiros.

Compromete-se ainda a divulgar o Projeto "Clube de Vinhos" da Loja do Vinho da Primeira Outorgante.



Cláusula Quarta

Para usufruir das condições e benefícios do presente protocolo, os beneficiários da Segunda Outorgante deverão apresentar o cartão de membro ou declaração que ateste a categoria de membro ou colaborador.

Cláusula Quinta

A responsabilidade pelo pagamento dos serviços à Primeira Outorgante são da exclusiva responsabilidade de quem eles adquiriu, não tendo a Segunda Outorgante qualquer responsabilidade nesse âmbito.

Cláusula Sexta

Quaisquer comunicações ou notificações a realizar no âmbito do presente protocolo serão efetuadas através dos contactos:

Primeira Outorgante:

Madeira Wine Company, S.A.
Avenida Arriaga, 28, Funchal, 9000-064, Madeira
Email: avs@madeirawinecompany.com
Tel: +351 291 228 978

Segunda Outorgante:

Ordem dos Engenheiros – Região Madeira
Rua Conde Carvalhal, nº 23, 9060-011 Funchal
Email: madeira@madeira.oep.pt
Tel: +351 291 742 502

Cláusula Sétima

Qualquer alteração ou aditamento ao presente protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as Outorgantes.

Cláusula Oitava

O presente protocolo tem a validade de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e é renovado automaticamente por período idêntico, desde que nenhuma das partes o denuncie com antecedência de 30 dias do termo das suas renovações.

Cláusula Nona

A cessação deste protocolo nos termos da cláusula oitava, não originará direito a indemnização alguma, para qualquer uma das partes.

Cláusula Décima

O presente protocolo não impede que ambas as partes possam estabelecer outras parcerias e protocolos com outras entidades.

7

A LOJA DO VINHO

FUNCHAL
AVENIDA ABRILHA, 20



**ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO MADEIRA**

Funchal, 02 de novembro de 2020

1º Contraente

Madeira Wine Company, S.A.

(assinatura e carimbo)

2º Contraente

Ordem dos Engenheiros Região Madeira

(assinatura e carimbo)